

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 - Poder Executivo

## ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 - Nº. 1082 - TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 14 de maio de 2019.

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE - RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

#### **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

# **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

# 1 - GABINETE DA PREFEITA

- Lei Nº 391/2019
- Portaria Nº 161/2019 a Nº 163/2019



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 - Poder Executivo

#### ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 - Nº. 1082 - TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 14 de maio de 2019.

#### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 391/2019, 14 de maio de 2019.

Altera o Artigo 6° da Lei Municipal n° 367/2017 que institui o Programa Permanente de Recuperação Fiscal do Município de Taboleiro Grande/RN e dá outras providências.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 367, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.

I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 12 (doze) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, o desconto será de 50% (cinquenta) sobre o valor dos juros e da multa;

VI - para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

VII - para pagamento acima sessenta vezes, não haverá desconto sobre juros ou multa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Taboleiro Grande/RN, em 14 de maio de 2019.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

#### PORTARIA Nº 161/2019

Em, 14 de maio de 2019.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Gestora KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – CPF: 874.875.864-72, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que a Sra. Prefeita possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de Taboleiro Grande/RN, tratar de assuntos de interesses deste município, no dia 15 de maio de 2019, junto a Caixa Econômica Federal em Nata/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. ANTÔNIO FILGUEIRA DE SOUSA Chefe de Gabinete Portaria Nº 144/2019

#### PORTARIA Nº 162/2019

Em. 14 de maio de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor ANTÔNIO FILGUEIRA DE SOUSA – CPF: 722.089.294-20, Chefe de Gabinete do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de Taboleiro Grande/RN, para tratar de assuntos de interesses deste município, no dia 15 de maio de 2019, junto a Caixa Econômica Federal em Nata/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Constitucional
PORTARIA Nº 163/2019

Em, 14 de maio de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor PAULO RICARDO DE FREITAS – CPF: 067.259.844-28, Assessor de Comunicação do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de Taboleiro Grande/RN, para tratar de assuntos de interesses deste município, no dia 15 de maio de 2019, junto a Caixa Econômica Federal em Nata/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA Prefeita Constitucional

# Espaço não utilizado